



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 053/2019

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 015/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº 076/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**, com sede em Figueirópolis D'Oeste, estado de Mato Grosso e CEP: 78.290-000, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Eduardo Flausino Vilela, brasileiro, casado, portador do RG 195141 SSP/MT e CPF: 726.733.626-49, nomeado por meio de eleições diretas, , no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente **CONSIGNANTE**, resolve registrar o preço da empresa **D.P DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS**, CNPJ Sob o nº 21.711.134/0001-90, estabelecida na Rodovia BR 364 KM 14,0, Distrito Industrial, Cuiabá/MT, CEP: 78.098-282, neste ato representada pelo **Sr. DIEGO PRADO DE SOUZA**, CPF: 025.014.071-30, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 015/2019 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujo objetivo é o **Registro de preços para Futura e eventual aquisição de Pneus e camaras para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte. Conforme Termo de Referência**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 023/2010, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;  
**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 023/2010.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, os preços,



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) **entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após**



Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### autorização de fornecimento, conforme item 14.1 do edital.

- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP os mesmo não poderão ser remoldados nem recalchutados;
- e) entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Figueirópolis D'Oeste-MT;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de setembro de 2020.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	2969 Código	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP CNPJ: 21.711.134/0001-90 RUA NOVO MUNDO, S/N - NOVO MUNDO, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78149-130  Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	V.Unit.R\$	V Total R\$
2	026.202.002	PNEUMÁTICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 1000-20, BORRACHUDO CONSTRUCAO DIAGONAL BORRACHUDO, ARO 20, 16 LONAS, COM CERTIFICADO PADRAO Marca: GOODYEAR/CONQUISTADOR	UN	20	R\$ 1.350,00	R\$ 27.000,00
3	026.202.005	PNEUMÁTICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80R22.5, LISO, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22.5, IC 149/146, COM	UN	30	R\$ 1.640,00	R\$ 49.200,00



Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

		CERTIFICADO INMETRO Marca: FATE/SC 240				
5	026.202.027	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 215/75R17.5, LISO CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 17.5, IC 120/124, COM CERTIFICADO INMETRO Marca: DURATURN/Y203	UN	12	R\$ 810,00	R\$ 9.720,00
7	026.202.029	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 750 X 16, LISO CONSTRUCAO DIAGONAL LAMEIRO, ARO 16, 10 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO. Marca: GOODYEAR/PL G8	UN	8	R\$ 532,00	R\$ 4.256,00
10	026.202.012	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 17,5X25,,L3,16 LONAS Marca: TITAN/ND LCM	UN	6	R\$ 3.166,00	R\$ 18.996,00
12	026.202.020	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 19,5X24, PARA MAQUINA RETROESCAVADEIRA, R-2, 16 LONAS Marca: TITAN/IT 525	UN	2	R\$ 2.520,00	R\$ 5.040,00
14	026.202.026	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 12 X 16,5, R-2, 12 LONAS Marca: TITAN/HD 2000	UN	6	R\$ 1.138,00	R\$ 6.828,00
15	026.201.354	CAMARA DE AR - 17.5X25 Marca: XBRI/TR 220A	UN	24	R\$ 300,00	R\$ 7.200,00
17	026.201.366	CAMARA DE AR 12-16.5 MATERIAL DE BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA Marca: XBRI/TR 218A	UN	16	R\$ 120,00	R\$ 1.920,00
24	026.001.106	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 700 X 16, CONSTRUCAO DIAGONAL SIMPLES, ARO 16, 10 LONAS, COM CAMARA DE AR, COLETE E PITO DE FERRO, COM CERTIFICADO INMETRO. Marca: GOODYEAR/PL G8	UN	2	R\$ 502,00	R\$ 1.004,00
27	026.201.231	CAMARA DE AR - 700X16, DIAGONAL Marca: XBRI/TR 415	UN	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
29	026.202.044	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - TRASEIRO PARA TRATOR, MEDIDA 18,4X30. Marca: TITAN/DYNA TORQUE	UN	4	R\$ 3.174,00	R\$ 12.696,00



Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

30	026.201.367	CAMARA DE AR – CAMARA DE AR 18,4 X 30 Marca: XBRI/TR 218A	UN	4	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
31	026.202.045	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIANTEIRO PARA TRATOR, MEDIDA 12,4X24. Marca: TITAN/DYNA TORQUE	UN	4	R\$ 1.498,00	R\$ 5.992,00
		Total do Proponente				<b>R\$ 151.512,00</b>

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 dias a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

### CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

da presente ARP;

- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

**I - Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
- c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

**II -** De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial SRP nº 015/2019 e anexos;





Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Visto*

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Jaurú - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Figueirópolis D' Oeste - MT, 24 de setembro de 2019.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**CNPJ sob o nº 01.367.762/0001-93**

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**

Prefeito Municipal

---

**D.P DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS**

**CNPJ Sob o nº 21.711.134/0001-90**

**DIEGO PRADO DE SOUZA**

**CPF nº 025.014.071-30**